

# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2107/24

## 2. Justificativa

A implantação de Seccionais Regionais se justifica no sentido de aproximar o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP de seus registrados, pois, no cenário atual, os mesmos precisam se deslocar até a sede localizada na capital do estado, e, por algumas vezes, a necessidade é simples, como uma renovação de cédula, por exemplo.

Há, ainda, a opção de atendimento nas Seccionais já instaladas, Campinas, Sorocaba e Ribeirão Preto, ou acompanhar a agenda de viagens da Unidade Móvel de Atendimento e compatibilizar a data à sua necessidade.

Com essa previsibilidade de deslocamento, o profissional precisa arcar com despesas de transportes ou combustível e pedágio(s), o que acaba gerando críticas por parte dos mesmos, o que é perfeitamente compreensível, assim, a instalação dessas seccionais contribuirão consideravelmente com a redução dessas despesas ou até mesmo sua extinção e ainda, com aumento da efetividade e eficiência, pois, com a instalação de Seccionais, o prazo para atendimento ao profissional diminui significativamente.

Outro ponto importante, seria a redução de despesas com viagens das Unidades Móveis, podendo utilizar o recurso para outra finalidade de atendimento.

Já com relação às fiscalizações, essas seriam regionalizadas, ou seja, cada Seccional Regional traçará seu roteiro dentro de sua região administrativa, reduzindo, assim, despesas de combustível e pedágios com os deslocamentos da capital até os municípios do roteiro de visitas.

A seleção dos municípios para a implantação da seccional se deu em virtude da distribuição geográfica e administrativa do Governo do Estado de São Paulo, pois, para efeito de cálculo, as Regiões Administrativas contemplam um considerável contingente de registrados, a saber:

### **REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ARAÇATUBA**

**43** MUNICÍPIOS

**2.196** PESSOAS FÍSICAS REGISTRADAS

**231** PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS

### **REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BAURU**

**39** MUNICÍPIOS

**3.588** PESSOAS FÍSICAS REGISTRADAS

**368** PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS

Em relação à Região Administrativa de Araçatuba, esta se encontra a aproximadamente 520km de distância da Capital do Estado de São Paulo, onde encontra-se localizada a Sede do CREF4/SP.

Atualmente, a Seccional mais próxima do referido município é a Seccional de Ribeirão Preto, que se encontra a aproximadamente 320km de distancia e/ou 4h de viagem direta, de acordo com a ferramenta *Google Maps*.

Em relação à Região Administrativa de Bauru, esta se encontra a aproximadamente 330km de distância da Capital do Estado de São Paulo, onde encontra-se localizado a Sede do CREF4/SP.

Atualmente, a Seccional mais próxima do referido município é a Seccional de Ribeirão Preto, que se encontra a aproximadamente 212km de distancia e/ou 2h de viagem direta, seguida da Seccional Campinas a 260km, de acordo com o a ferramenta *Google Maps*.

Levando-se em consideração a distancia até a Região Administrativa Central, tendo como principais cidades Araraquara e São Carlos, que encontram-se a menos de 150km e também em relação à Região Administrativa de Marília (aproximadamente 100km), a somatória potencial de profissionais de educação física a serem atendidos pela Seccional Bauru chegará a **9.953 pessoas físicas e 980 pessoas jurídicas**.

Desta forma, como se deu no planejamento das aquisições anteriores do CREF4/SP, o presente estudo também se baseou nos parâmetros **(atualizados)** do **Projeto de Implantação de Novas Seccionais**, acrescentando-se essas duas regiões (Araçatuba e Bauru), não incluídas no referido Projeto quando da sua concepção.

Estando, assim, justificadas a necessidade das implantações pretendidas e das regiões selecionadas.

### 3. Descrição da necessidade

Aquisição de imóveis para instalação de 02 (duas) novas seccionais nas cidades de Araçatuba e Bauru, localizadas no estado de São Paulo, conforme os requisitos descritos no item 5 deste estudo.

O pilar fundamental da atual diretoria do Conselho Regional de Educação Física é a descentralização. Um órgão de classe com mais de 150.000 profissionais inscritos, que cresce anualmente a uma proporção de 7.000 novos inscritos, não deve permanecer centralizado na capital do estado.

A criação de novas seccionais tem sido o mecanismo utilizado pelo CREF4/SP para a realização de atendimentos aos Profissionais de Educação Física e Pessoas Jurídicas de regiões mais distantes, prestando os mesmos serviços de registro, fiscalização, emissão de Carteiras de Identidade Profissional – CIPs, reuniões e capacitações, que são executados em sua Sede, na Capital do estado.

Atualmente, o CREF4/SP dispõe de três seccionais regionais em funcionamento, além da sede própria na capital do estado de São Paulo.

Segundo informações do Relatório de Gestão para o TCU, no ano de 2022, o CREF4/SP realizou quase 12.500 atendimentos presenciais, destes, cerca de 5 mil são de responsabilidade de suas Seccionais[1].

A abertura de novas seccionais demonstrou-se relevante no cumprimento dos propósitos de descentralização do CREF4/SP e, ao mesmo tempo, de aproximação da classe.

Com o intuito de satisfazer às necessidades do CREF4/SP quanto à expansão do atendimento aos Profissionais de Educação Física, abrangendo macrorregiões com expressivo número de inscritos, como são as regiões de Araçatuba e Bauru, foi deliberada pela Diretoria a abertura de processo licitatório para a aquisição de imóveis localizados nos referidos municípios, cujas características contemplassem a atualização dos requisitos dispostos no **Estudo de Implantação de Seccionais Regionais**.

Os resultados obtidos com as seccionais de Ribeirão Preto, Sorocaba e de Campinas, que já está em funcionamento há 09 anos, revelam que foi possível reduzir em quase 30% o atendimento presencial na Sede. Resultados ainda maiores serão proporcionados com a abertura das novas seccionais nas cidades de Araçatuba e Bauru.

[1] **CREF4/SP**, Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP. Portal da Transparência – Prestação de Contas – **Relatório de Gestão TCU. Ano 2022 – 4º Trimestre**. Páginas 32 e 78. Disponível em: <https://crefsp.gov.br/portal-da-transparencia/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao-tcu>

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável        |
|-------------------|--------------------|
| Superintendencia  | João Gambini       |
| Superintendencia  | Elder Sicoli Lopes |

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cabe aqui especificar os requisitos indispensáveis de que os imóveis devem dispor para atender às necessidades do Conselho, incluindo os padrões mínimos de qualidade construtiva, de forma a preservar o patrimônio e os recursos financeiros do CREF4/SP, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto deste estudo é a consulta de imóveis disponíveis para a aquisição desta Autarquia, que irá analisar a possível compra conforme interesse da Administração Pública. Os imóveis serão destinados a implantação de seccionais do CREF4/SP, nas seguintes regiões administrativas do Estado de São Paulo: Araçatuba e Bauru, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de orientação e fiscalização do exercício profissional de Educação física, tudo conforme condições e especificações mínimas discriminadas.

As especificações do imóvel são exigências com critérios pautados no Projeto de Implantação de Seccionais, atualizadas pela Comissão Especial de Compras de Imóveis, e na experiência com as atuais Seccionais Regionais da Autarquia, instaladas nas cidades de Campinas, Sorocaba e Ribeirão Preto, bem como em informações constantes no banco de dados atrelados às cidades que compõem as regiões administrativas de:

Araçatuba: Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Auriflama, Avanhadava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João do Iracema, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba e Valparaíso; e

Bauru: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igaraçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Cafelândia, Getulina, Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongá, Promissão, Sabino e Uru.

Obs. Os anexos que compõem este ETP trazem as informações dos referidos bancos de dados, sendo destacado em **amarelo**, as cidades da região de Araçatuba e, de **verde**, as de Bauru.

Sendo assim, o CREF4/SP dotou-se das especificações abaixo para o atendimento mínimo desejado de suas necessidades, sendo estabelecida uma margem de 20% (vinte por cento) para aceitação dos requisitos mensuráveis, como: metragens, volumes, capacidades, dentre outros, além dos critérios de preferência e desempate da alínea d) ao final dos requisitos do imóvel:

## REQUISITOS DOS IMÓVEIS

Considerando que o CREF4/SP busca por padronização no tipo de imóvel que deseja adquirir para a instalação de futuras Seccionais, os requisitos para ambos imóveis são os abaixo descritos:

1. Imóvel comercial com área construída mínima desejável a partir de 300 m<sup>2</sup> podendo ser distribuído em pavimentos, com possibilidade de ampliação seja lateral ou vertical e frente mínima desejável de 12 metros;
2. Estrutura em laje concretada e todas as demais dependências, internas e externas, em perfeito estado de conservação, tipo: calhas, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, hidráulicos e sanitários, entre outros;
3. Estrutura elétrica de acordo com a NBR 5410, que comporte a demanda do órgão para utilização de aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais artigos eletrônicos, bem como instalação de luminárias suficientes para atendimento à NBR 5413, relativa a luminosidade no ambiente de trabalho, sendo os requisitos aplicados a todos os ambientes do imóvel;
4. Imóvel localizado na região central ou centro expandido da cidade de Bauru, com acesso a transporte coletivo, não localizado em área de alagamento, estar próximo a terminais bancários e rede credenciada;
5. Desejável que o imóvel possua no mínimo 04 (quatro) sanitários, sendo, no mínimo, 01 (um) masculino, 01 (um) feminino e 01 (um) unissex adaptado para uso de pessoas com deficiência de acordo com a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
6. No caso de imóvel em condomínio vertical com 02 (dois) ou mais pavimentos, deverá conter elevador de acesso em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento, visando a acessibilidade ao público preferencial, conforme a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
7. Estrutura do imóvel compatível com as normas de acessibilidade, Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências do órgão;
8. Infraestrutura de cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia fixa (voz), instalado e em funcionamento;

9. Imóveis com mais de 10 (dez) anos de existência não serão aceitos, como medida de preservação do investimento, garantindo com isso, a qualidade estrutural e a desnecessidade de reformas reparatórias;
10. Reservatório de água com capacidade mínima desejável de 2000 (dois mil) litros;
11. Será dada preferência a imóvel que não possua taxa de condomínio, caso esteja localizado em prédio cujo espaço permita a multiplicidade de proprietários ou divisão por andares.
12. Todas as áreas devem possuir saídas estratégicas para situações de evacuação emergencial, devendo o imóvel, portanto, possuir alvará do corpo de bombeiros para tanto.
13. Os proprietários de imóveis que não possuem todos os requisitos mencionados, em decorrência de estarem em fase de construção/obra, deverão apresentar, juntamente com os demais documentos, uma declaração de adequação total do imóvel em até 90 (noventa) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado a critério da Diretoria do CREF4/SP. O imóvel deverá atender à legislação local/municipal no tocante a sua regularização e utilização pelo CREF4/SP, devendo, o vendedor, se responsabilizar por eventuais adequações necessárias à completa regularização e permissão de uso pelo CREF4/SP, de acordo as atividades de atendimento ao público a serem desempenhadas no imóvel e demais serviços prestados pelo CREF4/SP, antes da conclusão da venda, perante os órgãos/secretarias de fiscalização de obras/construções/postura e de permissão de uso, a nível municipal e, se houver, regional.
14. O IPTU do imóvel deverá estar totalmente quitado, sem qualquer pendência anterior ou parcela futura, independentemente do exercício, a fim de facilitar os trâmites de solicitação da imunidade tributária, sendo de responsabilidade do proprietário vendedor qualquer encargo que recaia sobre o imóvel (impostos, dívidas, água, luz, etc.) até a data de assinatura da escritura pública de transferência da propriedade.
15. Poderá ser estabelecido um critério de preferência para imóveis que, por exemplo, por sua estrutura e acabamento, gerem um menor gasto com adaptações, instalações elétricas e de ar condicionado, de forma a distribuir um peso para cada requisito a ser cumprido pelo imóvel, sendo, quanto mais importante para o CREF4/SP a existência do requisito, maior peso na avaliação.

## 6. Levantamento de Mercado

A nova lei de licitação e contratos (14.133/21) permite a aquisição direta de imóveis pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Seguindo as recomendações do TCU, como orientado através do Parecer 156/2017, exarado pela procuradoria do CREF4/SP, para fins de aferição do enquadramento de exclusividade e singularidade do bem, o CREF4/SP publicará Chamamento Público para o recebimento de ofertas de imóveis e assim munir-se das condições do mercado para seleção da proposta que atenda às necessidades descritas neste ETP.

As propostas recebidas durante a publicação do referido Chamamento servirão como pesquisa de preço e levantamento de mercado dos imóveis.

Caso o certame venha a ser deserto ou fracassar, o CREF4/SP fica autorizado a realizar a pesquisa direta de imóveis.

Como de praxe, inicialmente é realizada a busca por imóveis que atendam a estrutura desejada, posteriormente será promovida a contratação de empresa para promover a avaliação de mercado, com finalidade de averiguar se o valor solicitado para venda ou locação atendem à realidade do mercado e, por fim, será procedido os trâmites processuais pertinentes.

## 7. Descrição da solução como um todo

Além da estrutura proposta para implantação das seccionais nas diferentes regiões, a instalação e operacionalização das Seccionais Regionais deverão obedecer como padrão, o atendimento das necessidades institucionais do CREF4/SP, sua vinculação ao planejamento estratégico e seu plano de metas.

Quanto a estrutura física, em comparação às instalações da seccional em atividade, a mesma poderá ser adquirida ou locada e contará com uma área mínima de 300 m<sup>2</sup>, espaço físico suficiente para atendimento ao público, realização de palestras e eventos e local para guarda e armazenamento de documentos.

Deverá possuir, ainda, garagem com, no mínimo, 10 vagas e conter estrutura total para acessibilidade das pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Além dos pontos citados, é fundamental que o imóvel seja bem localizado e de fácil acesso às malhas rodoviárias e linhas de transporte público.

É desejável manter o padrão construtivo das demais seccionais, a fim de preservar e fortalecer a imagem do Conselho, de maneira que as seccionais do CREF4/SP sejam de fácil identificação e ambientação para os profissionais atendidos no imóvel.

De modo a permitir a análise das condições da oferta e sua adequação aos critérios exigidos, conforme o praticado nos Chamamentos anteriores, os interessados deverão apresentar ao CREF4/SP:

1.
  - a. 1.1. Cópia da matrícula do imóvel com prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão;
  - b. 1.2. Cópia dos documentos dos proprietários e dados para contato;
  - c. 1.3. Acervo fotográfico e/ou croqui de todo o imóvel;
  - d. 1.4. Material descritivo detalhado de todo o imóvel;
  - e. 1.5. Mapa de localização com indicação dos comércios aos arredores;
  - f. 1.6. Cópia da planta baixa aprovada junto a Prefeitura;
  - g. 1.7. Projeto arquitetônico;
  - h. 1.8. Preço do imóvel;
  - i. 1.9. Declaração de que realizará as adequação das instalações que não atenderem algum requisito no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sendo necessário verificar requisitos impossíveis de se aferir documentalmente, o CREF4/SP poderá realizar diligências e visita in loco para tais constatações.

Deverão ser exigidas e previstas no edital de Chamamento as documentações de praxe para verificação da legítima propriedade do imóvel e da regularidade fiscal dos proponentes, conforme o praticado em Chamamentos anteriores.

No intuito de prover maior segurança à contratação, foi orientado pela Procuradoria do CREF4/SP, através do Parecer nº 156/2017, que fossem exigidas as seguintes documentações em nome do proprietário e do respectivo cônjuge (se casado):

**Certidões negativas válidas** de: Ações na Justiça Federal; Ações cíveis; Interdição, tutela e curatela; Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais); Protesto de títulos – 5 anos; Justiça do Trabalho. Em caso de pendências apontadas o proprietário deverá encaminhar certidões de inteiro teor das ações para análise da Procuradoria.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a aquisição de 02 (dois) imóveis de requisitos semelhantes nas cidades de Araçatuba e Bauru, conforme a descrição das necessidades dos itens 3, 5 e 7 deste ETP.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.000.000,00

Conforme descrito no DFD que origina esta contratação, foram previstos R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para as aquisições, com teto de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para cada seccional, totalizando 02 (duas).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em que pese a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, para a sua aplicação é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Considerando que este Estudo trata da aquisição de imóvel para instalação de Seccional do CREF4/SP, não há o que se falar em aplicabilidade do parcelamento, em razão da indivisibilidade do objeto.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Num primeiro momento, não haverá a necessidade de contratações correlatas.

Há de se verificar a possibilidade de contratação de divulgação do Chamamento Público em jornal de circulação local, a fim de ampliar a publicidade.

Na hipótese de sucesso na seleção de proposta imobiliária haverá a necessidade de se contratar engenheiro avaliador para verificar se o preço ofertado é condizente com o mercado da região, a fim de resguardar o CREF4/SP de eventual sobrepreço na aquisição.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento do CREF4/SP, por fazer parte do plano de ampliação da fiscalização e do atendimento aos profissionais por todo o estado de São Paulo,

fortalecendo, ainda mais, a imagem do Conselho, ao agregar mais duas seccionais às 05 (cinco) outras já adquiridas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 03676803000159-0-000001/2024
2. Data de publicação no PNCP: 04/07/2023
3. Id do item no PCA: 832
4. Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS
5. Identificador da Futura Contratação: 926089-90162/2024

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Para essas regiões administrativas tivemos, entre os exercícios de 2020 e 2023, os seguintes quantitativos de Ordens de Serviço com posterior envio de documento via correios.

**ARAÇATUBA: 1.620 Ordens de Serviço**

**BAURU: 2.600 Ordens de Serviço**

Para possibilitar este envio, o CREF4/SP mantém firmado contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade SEDEX, em que arca com quantias que variam de R\$ 9,00 a R\$ 12,00, a depender da localidade e pesagem, para entrega da CIP na residência do Profissional de Educação Física solicitante, sem custo para o mesmo.

Completo o plano de implantação de todas as Seccionais do CREF4/SP, tanto deste estudo, como dos estudos anteriores, e Seccionais que já se encontram instaladas e em pleno funcionamento dentro do Estado de São Paulo, o profissional, responsável legal por entidades, bem como o cidadão, estarão aproximadamente a no máximo 200km de alguma unidade do CREF4/SP.

Os municípios selecionados possuem terminais rodoviários em suas regiões centrais, facilitando o deslocamento via transporte alternativo e acesso para linhas de transporte público para os bairros das cidades, nos seguintes endereços:

Araçatuba:

Av. Brasília - Vila Sao Paulo, Araçatuba - SP, 16015-520

Bauru:

Praça João Paulo II, 30 - Centro, Bauru - SP

A abertura de duas novas Seccionais nas regiões estudadas garantirá uma maior aproximação do Conselho com a classe que fiscaliza, além de possibilitar a estruturação de um ponto de apoio à fiscalização e, principalmente, aos profissionais registrados que residem nas regiões abrangidas pelas futuras Seccionais.

Uma seccional mais próxima do Profissional de Educação Física evitará grandes deslocamentos, economizando recursos daqueles que necessitavam resolver situações presencialmente na sede ou nas seccionais mais próximas.

O CREF4/SP, também pretende transformar cada seccional num espaço de aprendizado e orientação profissional, trazendo palestras e cursos de relevância para a área da Educação Física.

## 14. Providências a serem Adotadas

Conforme deliberação da Diretoria do CREF4/P, deve haver urgência na publicação dos editais de Chamamento, com previsão de que as sessões possam ser realizadas ainda no mês de fevereiro de 2024.

Assim, o CREF4/SP deverá se preparar para o recebimentos das documentações, as quais estimula-se que sejam, preferencialmente, recebidas de forma eletrônica, de maneira a dar maior celeridade aos procedimentos, considerando que o processo se seguirá nos moldes da nova lei de licitações e contratos e que o CREF4/SP não utiliza expediente físico para os processos licitatórios desde 2020.

O aviso de Chamamento Público deverá ser publicado no DOU e no PNCP.

Recomenda-se oficializar as imobiliárias e corretores da região através do CRECI-SP.

A Comissão de Contratações deverá atuar na conferência dos documentos e propostas recebidas durante o prazo de publicação.

O edital será publicado com prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos negativos que mereçam medidas de tratamento ou mitigadoras, ou preventivas de riscos ambientais.

Na verdade, consideramos como positivos os impactos ambientais para esta contratação, haja vista que, por aproximar o Profissional, Pessoa Jurídica e Sociedade do CREF4/SP no quesito geolocalização, podemos entender que haverá uma significativa redução de distâncias percorridas, tanto de automóvel bem como transportes intermunicipais e até, eventualmente, na utilização de transporte aéreo para tratar de assuntos nas unidades do CREF4/SP.

Assim sendo, diminuindo este deslocamento, podemos concluir como benefício por uma menor emissão de carbono, além de outras ações que o CREF4/SP já realiza para este mesmo objetivo ambiental.

Em outros aspectos, considerando que a aquisição se dará prioritariamente em imóveis já construídos e dentro das normas estabelecidas, inclusive atentos às normas ambientais, não haverá impactos em relação à nova construção em área ambientalmente protegida ou que cause desmatamento.

Os requisitos dos imóveis também foram pensados considerando um padrão sustentável de utilização de energia elétrica e de maior durabilidade dos bens.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Frente ao Projeto de ampliação do atendimento do CREF4/SP no estado de São Paulo; aos benefícios que serão alcançados com a aquisição pretendida; aos estudos realizados nas regiões de interesse e por tratar-se de imóvel em que será instalada Seccional administrativa do Conselho para realização de suas atividades finalísticas, a contratação é viável

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELDER SICOLI LOPES**

Adjunto Administrativo



*Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 17:19:36.*

**DANIELLE SANTOS DA SILVA ALEXANDRE**

Equipe de apoio

**JOAO OMAR GAMBINI**

Superintendente



*Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 17:29:30.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lins Úteis - Bauru.pdf (541.78 KB)
- Anexo II - ARAÇATUBA - links úteis.pdf (715.77 KB)
- Anexo III - Registro de PFs.pdf (239.46 KB)
- Anexo IV - Registro de PJs.pdf (486.22 KB)
- Anexo V - Mapa\_de\_Gestao\_de\_Risco\_-\_Chamamento\_Aracatuba\_e\_Bauru\_assinado.pdf (2.21 MB)